



LEI N° 2.476, DE 11 DE AGOSTO DE 2016

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO
ART. 2º, DA LEI N° 2.312, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 2013".**

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Passa o *caput* do art. 2º, da Lei nº 2.312, de 11 de dezembro de 2013, a vigor com a seguinte redação.

"Art. 2º. A concessão de uso de que trata o art. 1º será formalizada mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 95, §2º, da Lei Orgânica do Município de Barueri, a título gratuito, porém com encargos, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.
..."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 11 de agosto de 2016.


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

16/08/16